Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.373 de 22 de maio de 1991.

"Altera a Redação do Artigo 7º e suprime o Inciso III, do § 1º do Artigo 189, da Lei nº 1.312, de 19 de abril de 1990, e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei nº 1.312, de 19 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - *Os Concursos públicos para provimento de cargos efetivos nas administrações direta e autárquicas do Poder Executivo poderão ser realizados por entidades desvinculadas da Administração Municipal, quando o interesse público assim recomendar."*

Art. 2º - Fica suprimido o Inciso III, do § 1º, do Artigo 189, da Lei nº 1.312, de 19 de abril de 1990 em razão de haver sido extinto, pela Lei Federal nº 8.177 de 1º de março de 1991, o Salário Mínimo de Referência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 22 dias do mês de maio de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal